



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Gabinete de Consultoria Legislativa

LEI Nº 11.332, DE 07 DE JUNHO DE 1999.
([atualizada até a Lei n.º 14.415, de 02 de janeiro de 2014](#))

Altera disposições da Lei nº [9.504](#), de 15 de janeiro de 1992, e dá outras providências.

Art. 1º - Os incisos I e II do artigo 2º da Lei nº [9.504](#), de 15 de janeiro de 1992, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº [10.686](#), de 08 de janeiro de 1996, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

I - ASSESSORIA

Nº	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
01	Supervisor	CC/FG-11
01	Coordenador de Biblioteca	CC/FG-11
10	Coordenador de Divisão	CC/FG-11
20	Assessor Superior	CC/FG-10
12	Assessor de Procuradoria de Justiça	CC/FG-10
01	Assessor de Imprensa	CC/FG-10
01	Assessor Militar	CC/FG-10
01	Assessor de Relações Públicas	CC/FG-10
15	Coordenador de Unidade	CC/FG-10
05	Coordenador de Secretaria	CC/FG-10
01	Assessor de Superv. de Cood. de Prom. Just.	CC/FG-10
05	Assessor de Direção-Geral	CC/FG-10
10	Assessor de Coord. de Prom. de Just.	CC/FG-08
15	Assessor Especial I	CC/FG-07
15	Assessor Especial II	CC/FG-05

II - CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Nº	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
01	Assessor do Corregedor-Geral	CC/FG-10
02	Assessor de Corregedoria-Geral	CC/FG-10
01	Coordenador de Secretaria	CC/FG-10
01	Assessor Especial I	CC/FG-07
01	Assessor Especial II	CC/FG-05

Parágrafo único - As atribuições dos cargos em comissão e funções gratificadas da Procuradoria-Geral de Justiça constam do Anexo único desta Lei.

Art. 2º - O "caput" do artigo 3º da Lei nº [9.504](#), de 15 de janeiro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - A gratificação de representação corresponderá a 35% (trinta e cinco por cento) e será calculada, exerça o servidor cargo em comissão ou função gratificada, sobre os vencimentos do cargo em comissão correspondente."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Gabinete de Consultoria Legislativa

Art. 3º - O parágrafo primeiro do artigo 3º da Lei nº [9.504](#), de 15 de janeiro de 1992, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº [10.686](#), de 08 de janeiro de 1996, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º -

§ 1º - Perceberão a gratificação de que trata o "caput" deste artigo os titulares dos seguintes cargos em comissão ou funções gratificadas: Supervisor, Coordenador de Biblioteca, Coordenador de Divisão, Assessor Superior, Assessor de Procuradoria de Justiça, Assessor de Imprensa, Assessor Militar, Assessor de Relações Públicas, Coordenador de Unidade, Coordenador de Secretaria, Assessor de Supervisão de Coordenadorias de Promotorias de Justiça, Assessor de Direção-Geral, Assessor do Corregedor-Geral e Assessor de Corregedoria-Geral."

Art. 4º - O valor da remuneração dos cargos em comissão, funções gratificadas, vantagens a elas legalmente equiparadas e demais comissionamentos incorporados, total ou parcialmente, quer aos vencimentos, quer aos proventos, será reajustado nas mesmas datas e pelos índices de reajuste dos vencimentos dos Quadros da Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 5º - O parágrafo primeiro do artigo 4º da Lei nº [9.727](#), de 22 de setembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º -

§ 1º - O titular do cargo de Diretor-Geral perceberá a gratificação de representação de 35% (trinta e cinco por cento), incidentes sobre os vencimentos do cargo em comissão, ainda que o exercício seja na forma de função gratificada."

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 07 de junho de 1999.

Legislação compilada pelo Gabinete de Consultoria Legislativa.

~~ANEXO ÚNICO~~
~~QUADRO DE CCs E FGs DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA~~
~~ATRIBUIÇÕES~~

~~A – ASSESSORIA~~

~~I – SUPERVISOR – CC/FG-11~~



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Gabinete de Consultoria Legislativa

~~Escolaridade: Bacharelato em Ciências Jurídicas e Sociais, em Administração Pública e/ou em Ciências Contábeis.~~

~~Exemplos de atribuições: Assessorar a Administração Superior do Ministério Público, supervisionando as atividades administrativas desenvolvidas pela Direção Geral e as Divisões, e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.~~

~~II – COORDENADOR DE BIBLIOTECA – CC/FG-11~~

~~Escolaridade: Bacharelato em Biblioteconomia.~~

~~Exemplos de atribuições: Coordenar as atividades da Biblioteca da Procuradoria Geral de Justiça, vinculada ao Subprocurador Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.~~

~~III – COORDENADOR DE DIVISÃO – CC/FG-11~~

~~Escolaridade: Bacharelato em Ciências Jurídicas e Sociais, em Administração Pública, em Ciências Contábeis e/ou em Ciências Econômicas. (Vide Lei nº 11.431/00)~~

~~Exemplos de atribuições: Chefiar as atividades das Divisões que compõem a área administrativa da Procuradoria Geral de Justiça sob a orientação da Administração Superior do Ministério Público, e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.~~

~~IV – ASSESSOR SUPERIOR – CC/FG-10~~

~~Escolaridade: Bacharelato em Ciências Jurídicas e Sociais, em Administração Pública, em Ciências Contábeis e/ou em Informática.~~

~~Exemplos de atribuições: Assessorar os Subprocuradores Gerais de Justiça e Assessoria, bem como as áreas jurídica, administrativa e financeira da Procuradoria Geral de Justiça, e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.~~

~~V – ASSESSOR DE PROCURADORIA DE JUSTIÇA – CC/FG-10~~

~~Escolaridade: Bacharelato em Ciências Jurídicas e Sociais.~~

~~Exemplos de atribuições: Assessorar os Procuradores de Justiça nas suas funções de órgãos de execução, e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.~~

~~VI – ASSESSOR DE IMPRENSA – CC/FG-10~~

~~Escolaridade: Bacharelato em Comunicação Social~~

~~Exemplo de atribuições: Assessorar a Administração Superior do Ministério Público na divulgação de eventos, audiências públicas, mantê-la atualizada sobre notícias veiculadas pelos órgãos de comunicação, e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.~~

~~VI – ASSESSOR DE IMPRENSA – CC/FG-10 (Redação dada pela Lei nº 11.431/00)~~

~~Escolaridade: Bacharelato em Comunicação Social – Jornalismo. (Redação dada pela Lei nº 11.431/00)~~

~~Exemplos de atribuições: Assessorar a Administração Superior e os diversos órgãos do Ministério Público, na capital e no interior do Estado, na divulgação de eventos, manter a Instituição atualizada sobre as notícias veiculadas pelos órgãos de comunicação e com eles manter contatos e desempenhar atividades correlatas que lhe forem atribuídas (Redação dada pela Lei nº 11.431/00)~~



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Gabinete de Consultoria Legislativa

~~VII – ASSESSOR MILITAR – CC/FG-10~~

~~Escolaridade: 3º Grau Completo~~

~~Exemplos de atribuições: Assessorar o Procurador Geral de Justiça e os membros do Ministério Público nas questões relacionadas à segurança pública; aproximar e facilitar o relacionamento entre o Ministério Público e os órgãos de segurança do Estado, e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.~~

~~VIII – ASSESSOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS – CC/FG-10~~

~~Escolaridade: Bacharelato em Comunicação Social – Relações Públicas~~

~~Exemplos de Atribuições: Assessorar o Gabinete do Procurador Geral em atividades desenvolvidas pelo Ministério Público nas solenidades realizadas pela instituição, e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.~~

~~IX – COORDENADOR DE UNIDADE – CC/FG-10~~

~~Escolaridade: 2º Grau Completo.~~

~~Exemplos de atribuições: Chefiar as atividades das Unidades sob a orientação do Coordenador da respectiva Divisão, e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.~~

~~X – COORDENADOR DE SECRETARIA – CC/FG-10~~

~~Escolaridade: 2º Grau Completo~~

~~Exemplos de atribuições: Chefiar os serviços de Secretaria, e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.~~

~~XI – ASSESSOR DE SUPERVISÃO DE COORDENADORIAS DE PROMOTORIAS DE JUSTIÇA – CC/FG-10~~

~~Escolaridade: 3º Grau Completo.~~

~~Exemplos de atribuições: Assessorar o Procurador Supervisor de Coordenadorias em suas funções de execução e administrativas, e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.~~

~~XII – ASSESSOR DE DIREÇÃO GERAL – CC/FG-10~~

~~Escolaridade: 2º Grau Completo.~~

~~Exemplos de atribuições: Assessorar as diversas áreas de atuação da Procuradoria Geral de Justiça e do Ministério Público, e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.~~

~~XIII – ASSESSOR DE COORDENADORIA DE PROMOTORIAS DE JUSTIÇA – CC/FG-8~~

~~Escolaridade: 2º Grau Completo.~~

~~Exemplos de atribuições: Assessorar os membros do Ministério Público que desempenham funções de execução e administrativas nas Coordenadorias de Promotorias de Justiça, e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.~~



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Gabinete de Consultoria Legislativa

~~XIV – ASSESSOR ESPECIAL I – CC/FG 7~~

~~Escolaridade: 2º Grau Completo.~~

~~Exemplos de atribuições: Prestar assessoria nas diversas áreas de atribuições do Ministério Público, e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.~~

~~XV – ASSESSOR ESPECIAL II – CC/FG 5~~

~~Escolaridade: 2º Grau Completo.~~

~~Exemplos de atribuições: Prestar assessoria às diversas áreas da Procuradoria Geral de Justiça, e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.~~

~~XVI – ASSESSOR SUPERIOR II – CC/FG 10 (Incluído pela Lei nº 11.431/00)~~

~~Escolaridade: 3º grau completo. (Incluído pela Lei nº 11.431/00)~~

~~Exemplos de atribuições: Prestar assessoria aos órgãos de execução do Ministério Público nas suas diversas áreas de atuação, como infância e juventude, defesa do patrimônio histórico-cultural, sonegação fiscal, crime organizado, defesa do meio ambiente, defesa do consumidor, direitos humanos e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas. (Incluído pela Lei nº 11.431/00)~~

~~XVII – COORDENADOR DE SECRETARIA DE DIREÇÃO GERAL – CC/FG 10 (Incluído pela Lei nº 11.431/00)~~

~~Escolaridade: 2º grau completo. (Incluído pela Lei nº 11.431/00)~~

~~Exemplos de atribuições: Chefiar os serviços de Secretaria da Direção Geral da Procuradoria Geral de Justiça e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas. (Incluído pela Lei nº 11.431/00)~~

~~XVIII – Coordenador de Secretaria de Procuradoria de Justiça – CC/FG 10 (Incluído pela Lei nº 11.484/00)~~

~~Escolaridade: 3º Grau completo. (Incluído pela Lei nº 11.484/00)~~

~~Exemplos de atribuições: coordenar as atividades de secretaria das Procuradorias de Justiça, assessorar os Procuradores de Justiça coordenadores das Procuradorias de Justiça e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas. (Incluído pela Lei nº 11.484/00)~~

~~XIX – Coordenador de Serviço Biomédico – CC/FG 11 (Incluído pela Lei nº 11.484/00)~~

~~Escolaridade: habilitação legal para o exercício das profissões de Médico, Psiquiatra, Psicólogo ou Odontólogo. (Incluído pela Lei nº 11.484/00)~~

~~Exemplos de atribuições: coordenar as atividades do Serviço Biomédico da Procuradoria Geral de Justiça, vinculado ao Subprocurador Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas. (Incluído pela Lei nº 11.484/00)~~

~~XIX – Coordenador de Serviço Biomédico – CC/FG 11 (Redação dada pela Lei nº 11.979/03)~~

~~Escolaridade: 3º grau completo. (Redação dada pela Lei nº 11.979/03)~~



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Gabinete de Consultoria Legislativa

~~Exemplo de atribuições: coordenar as atividades do Serviço Biomédico da Procuradoria Geral de Justiça, exceto os atos privativos das áreas especializadas, e desempenhar atividades correlatas que lhe forem atribuídas. (Redação dada pela Lei nº 11.979/03)~~

~~XX – Coordenador Processual – CC/FG-11 (Incluído pela Lei nº 11.484/00)
Escolaridade: 3º Grau completo. (Incluído pela Lei nº 11.484/00)~~

~~Exemplo de atribuições: coordenar, vinculado ao Subprocurador Geral para Assuntos Jurídicos, as atividades de distribuição processual das Procuradorias de Justiça, e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas. (Incluído pela Lei nº 11.484/00)~~

~~XXI – Coordenador de Comissão Disciplinar Permanente – CC/FG-11. (Incluído pela Lei nº 11.654/01)~~

~~Escolaridade: 3º Grau completo. (Incluído pela Lei nº 11.654/01)~~

~~Exemplo de atribuições: coordenar as atividades da Comissão Disciplinar Permanente, vinculada ao Subprocurador Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas. (Incluído pela Lei nº 11.654/01)~~

~~XXII – Coordenador de Secretaria de Subprocuradoria Geral de Justiça – CC/FG-10. (Incluído pela Lei nº 11.654/01)~~

~~Escolaridade: 2º Grau completo. (Incluído pela Lei nº 11.654/01)~~

~~Exemplo de atribuições: coordenar os serviços de Secretaria da Subprocuradoria Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos, da Subprocuradoria Geral de Justiça para Assuntos Administrativos e da Subprocuradoria Geral de Justiça para Assuntos Institucionais e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas. (Incluído pela Lei nº 11.654/01)~~

~~XXIII – ASSESSOR DE PROCURADORIA DE JUSTIÇA II – CC/FG-10 (Incluído pela Lei nº 11.852/02)~~

~~Escolaridade: mínima de 6º semestre do curso de Bacharelato em Direito ou Ciências Jurídicas e Sociais. (Incluído pela Lei nº 11.852/02)~~

~~Exemplos de atribuições: Assessorar, sob supervisão, os Procuradores de Justiça nas suas funções de órgãos de execução, e desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas. (Incluído pela Lei nº 11.852/02)~~

~~XXIV – Coordenador Administrativo – CC/FG-10 (Incluído pela Lei nº 12.041/03)~~

~~Escolaridade: 2º Grau Completo. (Incluído pela Lei nº 12.041/03)~~

~~Exemplos de atribuições: coordenar as atividades administrativas de qualquer das subdivisões da Subprocuradoria Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos, para Assuntos Administrativos e para Assuntos Institucionais e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas. (Incluído pela Lei nº 12.041/03)~~

~~XXV – Assessor de Subprocuradoria Geral de Justiça – CC/FG-10 (Incluído pela Lei nº 12.041/03)~~

~~Escolaridade: 2º Grau Completo. (Incluído pela Lei nº 12.041/03)~~



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Gabinete de Consultoria Legislativa

~~Exemplos de atribuições: assessorar os Procuradores e Promotores de Justiça que desempenhem atribuições na Subprocuradoria Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos, para Assuntos Administrativos e para Assuntos Institucionais e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas. [\(Incluído pela Lei nº 12.041/03\)](#)~~

~~XXVI – Assessor de Procurador Geral de Justiça – CC/FG 10 [\(Incluído pela Lei nº 12.041/03\)](#)~~

~~Escolaridade: 2º Grau Completo. [\(Incluído pela Lei nº 12.041/03\)](#)~~

~~Exemplos de atribuições: assessorar o Procurador Geral de Justiça no desenvolvimento de suas funções e desempenhar outras atribuições que lhe forem atribuídas. [\(Incluído pela Lei nº 12.041/03\)](#)~~

~~B – CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO~~

~~I – ASSESSOR DO CORREGEDOR GERAL – CC/FG 10~~

~~Escolaridade: Bacharelato em Ciências Jurídicas e Sociais.~~

~~Exemplos de atribuições: Assessorar o Corregedor Geral do Ministério Público em suas funções, e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.~~

~~II – ASSESSOR DE CORREGEDORIA GERAL – CC/FG 10~~

~~Escolaridade: Bacharelato em Ciências Jurídicas e Sociais e/ou em Administração Pública.~~

~~Exemplos de atribuições: Assessorar os Promotores Corregedores no exercício de suas funções, e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.~~

~~III – COORDENADOR DE SECRETARIA – CC/FG 10~~

~~Escolaridade: 2º Grau Completo.~~

~~Exemplos de atribuições: Chefiar os serviços da Secretaria da Corregedoria Geral do Ministério Público, e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.~~

~~IV – ASSESSOR ESPECIAL I – CC/FG 7~~

~~Escolaridade: 2º Grau Completo.~~

~~Exemplos de atribuições: Prestar assessoria nas diversas áreas de atuação da Corregedoria Geral do Ministério Público e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.~~

~~V – ASSESSOR ESPECIAL II – CC/FG 5~~

~~Escolaridade: 2º Grau Completo.~~

~~Exemplos de atribuições: Prestar assessoria nas diversas atribuições da Secretaria da Corregedoria Geral do Ministério Público e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.~~

~~VI – ASSESSOR DE CORREGEDORIA GERAL II – CC/FG 10 [\(Incluído pela Lei nº 11.431/00\)](#)~~



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Gabinete de Consultoria Legislativa

~~Escolaridade: 2º grau completo. (Incluído pela Lei nº 11.431/00)~~

~~Exemplos de atribuições: Prestar assessoria às diversas áreas da Corregedoria Geral do Ministério Público e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas. (Incluído pela Lei nº 11.431/00)~~

~~VII – Coordenador de Secretaria da Subcorregedoria Geral do Ministério Público – CC/FG 10. (Incluído pela Lei nº 11.654/01)~~

~~Escolaridade: 2º Grau completo. (Incluído pela Lei nº 11.654/01)~~

~~Exemplo de atribuições: chefiar os serviços da Secretaria da Subcorregedoria Geral do Ministério Público e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas. (Incluído pela Lei nº 11.654/01)~~

ANEXO ÚNICO

(Redação dada pela Lei n.º 14.199/13) (Vide Lei n.º 14.200/13)
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
(Redação dada pela Lei n.º 14.199/13)

A – DIREÇÃO E CHEFIA (Redação dada pela Lei n.º 14.199/13)

I - DIRETOR-GERAL - CC/FG-12 (Redação dada pela Lei n.º 14.199/13)

Escolaridade: Ensino Superior completo (Redação dada pela Lei n.º 14.199/13)

Síntese das Atribuições: assistir ao Procurador-Geral de Justiça e ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos no desempenho de suas funções; supervisionar os serviços administrativos da Procuradoria-Geral de Justiça e os serviços auxiliares do Ministério Público; coordenar, orientar e acompanhar as atividades das unidades subordinadas; despachar com o Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, o expediente dos servidores do Ministério Público; dar, junto ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, posse e exercício aos servidores do Ministério Público; autorizar a convocação de servidores para a prestação de serviços extraordinários ou em horário especial de trabalho; autorizar, aos servidores, o gozo de férias e de licença-prêmio; determinar a instauração de procedimento para a apuração de infrações disciplinares dos servidores, exceto o processo administrativo; aplicar aos servidores, as sanções disciplinares de advertência, repreensão e suspensão até trinta dias; praticar os atos e exercer as atividades que lhe forem delegadas pelo Procurador-Geral de Justiça e pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos. (Redação dada pela Lei n.º 14.199/13)

II - COORDENADOR DE BIBLIOTECA - CC/FG-11 (Redação dada pela Lei n.º 14.199/13)

Escolaridade: Bacharelato em Biblioteconomia. (Redação dada pela Lei n.º 14.199/13)

Exemplos de atribuições: coordenar as atividades da Biblioteca da Procuradoria-Geral de Justiça, vinculada ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas. (Redação dada pela Lei n.º 14.199/13)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Gabinete de Consultoria Legislativa

III - COORDENADOR DE DIVISÃO - CC/FG-11 ([Redação dada pela Lei n.º 14.199/13](#))

Escolaridade: Ensino Superior completo. ([Redação dada pela Lei n.º 14.199/13](#))

Exemplos de atribuições: chefiar as atividades das Divisões que compõem a área administrativa da Procuradoria-Geral de Justiça sob a orientação da Administração Superior do Ministério Público, e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas. ([Redação dada pela Lei n.º 14.199/13](#))

IV - COORDENADOR DE UNIDADE - CC/FG-10 ([Redação dada pela Lei n.º 14.199/13](#))

Escolaridade: Ensino Médio completo. ([Redação dada pela Lei n.º 14.199/13](#))

Exemplos de atribuições: chefiar as atividades das Unidades sob a orientação do Coordenador da respectiva Divisão, e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas. ([Redação dada pela Lei n.º 14.199/13](#))

V - COORDENADOR DE SECRETARIA - CC/FG-10 ([Redação dada pela Lei n.º 14.199/13](#))

Escolaridade: Ensino Médio completo. ([Redação dada pela Lei n.º 14.199/13](#))

Exemplos de atribuições: chefiar os serviços de Secretaria e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas. ([Redação dada pela Lei n.º 14.199/13](#))

VI - COORDENADOR DE SECRETARIA DE DIREÇÃO-GERAL - CC/FG-10 ([Redação dada pela Lei n.º 14.199/13](#))

Escolaridade: Ensino Médio completo. ([Redação dada pela Lei n.º 14.199/13](#))

Exemplos de atribuições: chefiar os serviços de Secretaria da Direção-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas. ([Redação dada pela Lei n.º 14.199/13](#))

VII - COORDENADOR DE SECRETARIA DE PROCURADORIA DE JUSTIÇA - CC/FG10 ([Redação dada pela Lei n.º 14.199/13](#))

Escolaridade: Ensino Superior completo. ([Redação dada pela Lei n.º 14.199/13](#))

Exemplos de atribuições: coordenar as atividades de Secretaria das Procuradorias de Justiça, assessorar os Procuradores de Justiça coordenadores das Procuradorias de Justiça e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas. ([Redação dada pela Lei n.º 14.199/13](#))

VIII - COORDENADOR DE SERVIÇO BIOMÉDICO - CC/FG-11 ([Redação dada pela Lei n.º 14.199/13](#))

Escolaridade: Ensino Superior completo. ([Redação dada pela Lei n.º 14.199/13](#))

Exemplo de atribuições: coordenar as atividades do Serviço Biomédico da Procuradoria-Geral de Justiça, exceto os atos privativos das áreas especializadas, e desempenhar atividades correlatas que lhe forem atribuídas. ([Redação dada pela Lei n.º 14.199/13](#))



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Gabinete de Consultoria Legislativa

IX - COORDENADOR PROCESSUAL - CC/FG-11 ([Redação dada pela Lei n.º 14.199/13](#))

Escolaridade: Ensino Superior completo. ([Redação dada pela Lei n.º 14.199/13](#))

Exemplo de atribuições: coordenar, vinculado ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos, as atividades de distribuição processual das Procuradorias de Justiça e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas. ([Redação dada pela Lei n.º 14.199/13](#))

X - COORDENADOR DE COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE - CC/FG-11 ([Redação dada pela Lei n.º 14.199/13](#))

Escolaridade: Ensino Superior completo. ([Redação dada pela Lei n.º 14.199/13](#))

Exemplo de atribuições: coordenar as atividades da Comissão Disciplinar Permanente, vinculada ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas. ([Redação dada pela Lei n.º 14.199/13](#))

XI - COORDENADOR DE SECRETARIA DE SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA - CC/FG-10 ([Redação dada pela Lei n.º 14.199/13](#))

Escolaridade: Ensino Médio completo. ([Redação dada pela Lei n.º 14.199/13](#))

Exemplo de atribuições: coordenar os serviços de Secretaria de Subprocuradoria-Geral de Justiça e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas. ([Redação dada pela Lei n.º 14.199/13](#))

XII - COORDENADOR ADMINISTRATIVO - CC/FG-10 ([Redação dada pela Lei n.º 14.199/13](#))

Escolaridade: Ensino Médio completo. ([Redação dada pela Lei n.º 14.199/13](#))

Exemplos de atribuições: coordenar as atividades administrativas de quaisquer das subdivisões das Subprocuradorias-Gerais de Justiça e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas. ([Redação dada pela Lei n.º 14.199/13](#))

XIII - COORDENADOR DE SECRETARIA DA CORREGEDORIA-GERAL - CC/FG-10 ([Redação dada pela Lei n.º 14.199/13](#))

Escolaridade: Ensino Médio completo. ([Redação dada pela Lei n.º 14.199/13](#))

Exemplos de atribuições: chefiar os serviços da Secretaria da Corregedoria-Geral do Ministério Público, e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas. ([Redação dada pela Lei n.º 14.199/13](#))

XIV - COORDENADOR DE SECRETARIA DA SUBCORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CC/FG-10 ([Redação dada pela Lei n.º 14.199/13](#))

Escolaridade: Ensino Médio completo. ([Redação dada pela Lei n.º 14.199/13](#))

Exemplo de atribuições: chefiar os serviços da Secretaria da Subcorregedoria-Geral do Ministério Público e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas. ([Redação dada pela Lei n.º 14.199/13](#))

B – ASSESSORAMENTO ([Redação dada pela Lei n.º 14.199/13](#))



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Gabinete de Consultoria Legislativa

I - SUPERVISOR - CC/FG-11 ([Redação dada pela Lei n.º 14.199/13](#))

Escolaridade: Bacharelato em Ciências Jurídicas e Sociais, em Administração Pública e/ou em Ciências Contábeis. ([Redação dada pela Lei n.º 14.199/13](#))

Exemplos de atribuições: assessorar a Administração Superior do Ministério Público, supervisionando as atividades administrativas desenvolvidas pela Direção-Geral e as Divisões, e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas. ([Redação dada pela Lei n.º 14.199/13](#))

II - ASSESSOR SUPERIOR - CC/FG-10 ([Redação dada pela Lei n.º 14.199/13](#))

Escolaridade: Bacharelato em Ciências Jurídicas e Sociais, em Administração Pública, em Ciências Contábeis e/ou em Informática. ([Redação dada pela Lei n.º 14.199/13](#))

Exemplos de atribuições: prestar assessoria ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, Secretaria do Gabinete, Subprocuradorias-Gerais de Justiça, bem como às áreas jurídica, administrativa e financeira da Procuradoria-Geral de Justiça, e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas. ([Redação dada pela Lei n.º 14.199/13](#))

III- ASSESSOR DE PROCURADORIA DE JUSTIÇA - CC/FG-10 ([Redação dada pela Lei n.º 14.199/13](#))

Escolaridade: Bacharelato em Ciências Jurídicas e Sociais. ([Redação dada pela Lei n.º 14.199/13](#))

Exemplos de atribuições: assessorar os Procuradores de Justiça nas suas funções de órgãos de execução e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas. ([Redação dada pela Lei n.º 14.199/13](#))

IV - ASSESSOR DE IMPRENSA - CC/FG-10 ([Redação dada pela Lei n.º 14.199/13](#))

Escolaridade: Bacharelado em Comunicação Social - Jornalismo. ([Redação dada pela Lei n.º 14.199/13](#))

Exemplos de atribuições: assessorar a Administração Superior e os diversos órgãos do Ministério Público, na capital e no interior do Estado, na divulgação de eventos, manter a Instituição atualizada sobre as notícias veiculadas pelos órgãos de comunicação e com eles manter contatos e desempenhar atividades correlatas que lhe forem atribuídas. ([Redação dada pela Lei n.º 14.199/13](#))

V - ASSESSOR MILITAR - CC/FG-10 ([Redação dada pela Lei n.º 14.199/13](#))

Escolaridade: Ensino Superior completo. ([Redação dada pela Lei n.º 14.199/13](#))

Exemplos de atribuições: assessorar o Procurador-Geral de Justiça e os membros do Ministério Público nas questões relacionadas à segurança pública; aproximar e facilitar o relacionamento entre o Ministério Público e os órgãos de segurança do Estado e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas. ([Redação dada pela Lei n.º 14.199/13](#))

VI - ASSESSOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS - CC/FG-10 ([Redação dada pela Lei n.º 14.199/13](#))

Escolaridade: Bacharelato em Comunicação Social - Relações Públicas. ([Redação dada pela Lei n.º 14.199/13](#))



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Gabinete de Consultoria Legislativa

Exemplos de atribuições: assessorar o Gabinete do Procurador-Geral em atividades desenvolvidas pelo Ministério Público nas solenidades realizadas pela Instituição e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas. ([Redação dada pela Lei n.º 14.199/13](#))

VII - ASSESSOR DE SUPERVISÃO DE COORDENADORIAS DE PROMOTORIAS DE JUSTIÇA - CC/FG-10 ([Redação dada pela Lei n.º 14.199/13](#))

Escolaridade: Ensino Superior completo. ([Redação dada pela Lei n.º 14.199/13](#))

Exemplos de atribuições: assessorar o Procurador-Supervisor de Coordenadorias em suas funções de execução e administrativas e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas. ([Redação dada pela Lei n.º 14.199/13](#))

VIII - ASSESSOR DE DIREÇÃO GERAL - CC/FG-10 ([Redação dada pela Lei n.º 14.199/13](#))

Escolaridade: Ensino Médio completo. ([Redação dada pela Lei n.º 14.199/13](#))

Exemplos de atribuições: assessorar as diversas áreas de atuação da Procuradoria-Geral de Justiça e do Ministério Público e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas. ([Redação dada pela Lei n.º 14.199/13](#))

IX - ASSESSOR DE COORDENADORIA DE PROMOTORIAS DE JUSTIÇA - CC/FG-8 ([Redação dada pela Lei n.º 14.199/13](#))

Escolaridade: Ensino Médio completo. ([Redação dada pela Lei n.º 14.199/13](#))

Exemplos de atribuições: assessorar os membros do Ministério Público que desempenham funções de execução e administrativas nas Coordenadorias de Promotorias de Justiça, e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas. ([Redação dada pela Lei n.º 14.199/13](#))

X - ASSESSOR ESPECIAL I - CC/FG-7 ([Redação dada pela Lei n.º 14.199/13](#))

Escolaridade: Ensino Médio completo. ([Redação dada pela Lei n.º 14.199/13](#))

Exemplos de atribuições: prestar assessoria nas diversas áreas de atribuições do Ministério Público e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas. ([Redação dada pela Lei n.º 14.199/13](#))

XI - ASSESSOR ESPECIAL II - CC/FG-5 ([Redação dada pela Lei n.º 14.199/13](#))

Escolaridade: Ensino Médio completo. ([Redação dada pela Lei n.º 14.199/13](#))

Exemplos de atribuições: prestar assessoria às diversas áreas da Procuradoria-Geral de Justiça e/ou aos Órgãos Colegiados da Administração Superior do Ministério Público e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas. ([Redação dada pela Lei n.º 14.199/13](#))

XII - ASSESSOR SUPERIOR II - CC/FG-10 ([Redação dada pela Lei n.º 14.199/13](#))

Escolaridade: Ensino Superior completo. ([Redação dada pela Lei n.º 14.199/13](#))

Exemplos de atribuições: prestar assessoria aos órgãos de execução do Ministério Público nas suas diversas áreas de atuação, como infância e juventude, defesa do patrimônio histórico-cultural, sonegação fiscal, crime organizado, defesa do meio ambiente, defesa do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Gabinete de Consultoria Legislativa

consumidor, direitos humanos e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas. (Redação dada pela Lei n.º [14.199/13](#))

~~XIII - ASSESSOR DE PROCURADORIA DE JUSTIÇA II - CC/FG-10 (Redação dada pela Lei n.º [14.199/13](#))~~

~~Escolaridade: mínima de 6.º semestre do curso de Bacharelato em Direito ou Ciências Jurídicas e Sociais. (Redação dada pela Lei n.º [14.199/13](#))~~

~~Exemplos de atribuições: assessorar, sob supervisão, os Procuradores de Justiça nas suas funções de órgãos de execução e desempenhar outras que lhe forem atribuídas. (Redação dada pela Lei n.º [14.199/13](#))~~

XIII - ASSESSOR DE PROCURADORIA DE JUSTIÇA II - CC/FG-10 (Redação dada pela Lei n.º [14.415/14](#))

Escolaridade: Bacharelato em Ciências Jurídicas e Sociais. (Redação dada pela Lei n.º [14.415/14](#))

Exemplos de atribuições: assessorar, sob supervisão, os Procuradores de Justiça nas suas funções de órgãos de execução, e desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas. (Redação dada pela Lei n.º [14.415/14](#))

XIV - ASSESSOR DE SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA - CC/FG-10 (Redação dada pela Lei n.º [14.199/13](#))

Escolaridade: Ensino Médio completo. (Redação dada pela Lei n.º [14.199/13](#))

Exemplos de atribuições: assessorar os Procuradores e Promotores de Justiça que desempenhem atribuições nas Subprocuradorias-Gerais de Justiça e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas. (Redação dada pela Lei n.º [14.199/13](#))

XV - ASSESSOR DE PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA - CC/FG-10 (Redação dada pela Lei n.º [14.199/13](#))

Escolaridade: Ensino Médio completo. (Redação dada pela Lei n.º [14.199/13](#))

Exemplos de atribuições: assessorar o Procurador-Geral de Justiça no desenvolvimento de suas funções e desempenhar outras atribuições que lhe forem atribuídas. (Redação dada pela Lei n.º [14.199/13](#))

XVI - ASSESSOR DO CORREGEDOR-GERAL - CC/FG-10 (Redação dada pela Lei n.º [14.199/13](#))

Escolaridade: Bacharelato em Ciências Jurídicas e Sociais. (Redação dada pela Lei n.º [14.199/13](#))

Exemplos de atribuições: assessorar o Corregedor-Geral do Ministério Público em suas funções e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas. (Redação dada pela Lei n.º [14.199/13](#))

XVII - ASSESSOR DE CORREGEDORIA-GERAL - CC/FG-10 (Redação dada pela Lei n.º [14.199/13](#))

Escolaridade: Bacharelato em Ciências Jurídicas e Sociais e/ou em Administração Pública. (Redação dada pela Lei n.º [14.199/13](#))



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Gabinete de Consultoria Legislativa

Exemplos de atribuições: assessorar os Promotores-Corregedores no exercício de suas funções e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas. ([Redação dada pela Lei n.º 14.199/13](#))

XVIII - ASSESSOR ESPECIAL I DA CORREGEDORIA-GERAL - CC/FG-7 ([Redação dada pela Lei n.º 14.199/13](#))

Escolaridade: Ensino Médio completo. ([Redação dada pela Lei n.º 14.199/13](#))

Exemplos de atribuições: prestar assessoria nas diversas áreas de atuação da Corregedoria-Geral do Ministério Público e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas. ([Redação dada pela Lei n.º 14.199/13](#))

XIX - ASSESSOR ESPECIAL II DA CORREGEDORIA-GERAL - CC/FG-5 ([Redação dada pela Lei n.º 14.199/13](#))

Escolaridade: Ensino Médio completo. ([Redação dada pela Lei n.º 14.199/13](#))

Exemplos de atribuições: prestar assessoria nas diversas atribuições da Secretaria da Corregedoria-Geral do Ministério Público e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas. ([Redação dada pela Lei n.º 14.199/13](#))

XX - ASSESSOR DE CORREGEDORIA-GERAL II - CC/FG-10 ([Redação dada pela Lei n.º 14.199/13](#))

Escolaridade: Ensino Médio completo. ([Redação dada pela Lei n.º 14.199/13](#))

Exemplos de atribuições: prestar assessoria às diversas áreas da Corregedoria-Geral do Ministério Público e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas. ([Redação dada pela Lei n.º 14.199/13](#))

XXI - ASSESSOR DE PROMOTOR DE JUSTIÇA I - CC-6-I-FG-6 ([Incluído pela Lei n.º 14.415/14](#))

Escolaridade: Bacharelato em Ciências Jurídicas e Sociais. ([Incluído pela Lei n.º 14.415/14](#))

Exemplos de atribuições: assessorar os Promotores de Justiça de entrância inicial na chefia e organização do gabinete, nas funções de órgãos de execução, elaborando minutas de pareceres e demais atos processuais e administrativos, e desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas. ([Incluído pela Lei n.º 14.415/14](#))

XXII - ASSESSOR DE PROMOTOR DE JUSTIÇA II - CC-6-II-FG-6 ([Incluído pela Lei n.º 14.415/14](#))

Escolaridade: Bacharelato em Ciências Jurídicas e Sociais. ([Incluído pela Lei n.º 14.415/14](#))

Exemplos de atribuições: assessorar os Promotores de Justiça de entrância intermediária na chefia e organização do gabinete, nas funções de órgãos de execução, elaborando minutas de pareceres e demais atos processuais e administrativos, e desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas. ([Incluído pela Lei n.º 14.415/14](#))

XXIII - ASSESSOR DE PROMOTOR DE JUSTIÇA III - CC-6-III-FG-6 ([Incluído pela Lei n.º 14.415/14](#))



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Gabinete de Consultoria Legislativa

Escolaridade: Bacharelato em Ciências Jurídicas e Sociais. [\(Incluído pela Lei n.º 14.415/14\)](#)

Exemplos de atribuições: assessorar os Promotores de Justiça de entrância final na chefia e organização do gabinete, nas funções de órgãos de execução, elaborando minutas de pareceres e demais atos processuais e administrativos, e desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas. [\(Incluído pela Lei n.º 14.415/14\)](#)

[Legislação compilada pelo Gabinete de Consultoria Legislativa.](#)